



Justificativa para Dispensa de Licitação

Órgão: Sec. Saúde e da Família.

Objeto: Ressarcimento.

Empresa fornecedora: VINICIUS SOMACAL - CPF: 833.132.570-20.

Valor total do(s) Objeto(s): R\$ 312,00.

Os motoristas da Secretaria da Saúde desempenham um papel fundamental na garantia da assistência à saúde da população, transportando pacientes, medicamentos e equipamentos para diversas localidades. Diante das longas jornadas de trabalho, da necessidade de custos associados à manutenção, combustível, transporte de balsa, pedágios etc., faz-se necessário o ressarcimento desses gastos para o exercício de 2025. Tal medida visa valorizar a dedicação desses profissionais, que atuam em condições muitas vezes adversas, e garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, o ressarcimento dos custos incorridos pelos motoristas contribui para a otimização dos recursos públicos, incentivando a utilização eficiente dos veículos e reduzindo os gastos com a locação de veículos oficiais.

A dispensa de licitação, amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela necessidade de agilidade na implementação desta medida, visando atender de forma imediata à demanda dos motoristas e garantir a continuidade das atividades da Secretaria da Saúde. A realização de um processo licitatório, neste caso, demandaria um tempo considerável, o que poderia comprometer a prestação dos serviços e gerar prejuízos à população. Diante da relevância da atividade desempenhada pelos motoristas e da urgência em implementar o ressarcimento, a contratação direta configura-se como a medida mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a prestação tempestiva dos serviços e a valorização dos servidores.

Documentação Comprobatória:

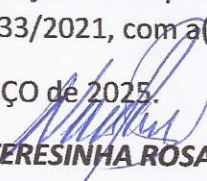
Comprovantes de ressarcimento.

Critério de Escolha:

Melhor preço.

Nestes termos, autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a(s) empresa(s) e valores acima citados.

São Sebastião do Caí, 05 de MARÇO de 2025.


NEIVA TERESINHA ROSA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DA FAMÍLIA

Vindicus Somaça

SERVICOS DE TRANSPORTE
AQUAVIARIO DE VEICULOS
(TRAVESSIA)

NSE: 1234 OP: 04
EMPRESA: TRANSPORTADORA INACIO L
ENDERECO: Rua Luiz Barreto, 408
CNPJ: 89609440000154
FONE: 5136541217
EMAIL: nie.balsa@uol.com.br
EMISSAO: 20/02/25 06:42
EQUIPAMENTO: 901
BILHETE: 7514 SERIE: 901

ORIGEM: TRIUNFO

DESTINO: SAO JERONIMO

DATA/HORA VIAGEM: 20/02/25 06:02

TIPO: AUTOMOVEL

OBS: JBS 1B48

VALOR TOTAL (R\$): 13,00

Boa Viagem !

A empresa nao se responsabiliza
por danos causados nos veiculos
transportados

transportados

Vindicus Somaça

SERVICOS DE TRANSPORTE
AQUAVIARIO DE VEICULOS
(TRAVESSIA)

NSE: 1234 OP: 08
EMPRESA: TRANSPORTADORA INACIO L
ENDERECO: Rua Luiz Barreto, 408
CNPJ: 89609440000154
FONE: 5136541217
EMAIL: nie.balsa@uol.com.br
EMISSAO: 20/02/25 11:08
EQUIPAMENTO: 900
BILHETE: 12919 SERIE: 900

ORIGEM: TRIUNFO

DESTINO: SAO JERONIMO

DATA/HORA VIAGEM: 20/02/25 06:19

TIPO: AUTOMOVEL

OBS: jbs1b48

VALOR TOTAL (R\$): 13,00

Boa Viagem !

A empresa nao se responsabiliza
por danos causados nos veiculos

Vinhos e Soma

SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ACQUAVARIO DE VEICULOS
(TRAVESSIA)

USE: 1234 09: 04
BOM: 1234 09: 04
BOM: 1234 09: 04

DIOMAR MACHADO FLORES
Matrícula 2188
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal da Saúde de
São Sebastião do Cai - RS

ORIGEM: TRAVESSIA
DESTINO: SÃO JERÔNIMO
DATA/HORA VIAGEM: 28/02/25 08:02
TIPO: AUTOMÓVEL
OBS: JPS 1234

VALOR TOTAL (R\$): 13,00

Boa Viagem !

A empresa não se responsabiliza
por danos causados nos veículos
transportados

Vinhos e Soma

SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ACQUAVARIO DE VEICULOS
(TRAVESSIA)

USE: 1234 09: 04
BOM: 1234 09: 04
BOM: 1234 09: 04

DIOMAR MACHADO FLORES
Matrícula 2188
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal da Saúde de
São Sebastião do Cai - RS

ORIGEM: TRAVESSIA
DESTINO: SÃO JERÔNIMO
DATA/HORA VIAGEM: 28/02/25 08:12
TIPO: AUTOMÓVEL
OBS: JPS 1234

VALOR TOTAL (R\$): 13,00

Boa Viagem !

A empresa não se responsabiliza
por danos causados nos veículos
transportados